



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

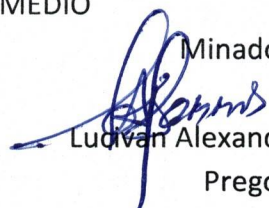
24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

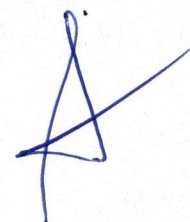
24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 04 de agosto de 2021.


Ludivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão em conformidade com a Lei nº: 445/2018, artigo 50, parágrafo I;

Ressalta-se que serão destinadas, mensalmente uma média de 40 cestas básicas à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, às famílias em situação de vulnerabilidade social;

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A descrição dos produtos a serem fornecidos devem obedecer à descrição detalhada, contendo especificações, quantidades e exigências, constantes na relação abaixo:

ITEM 1 – CESTA BÁSICA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

LOTE	QUANTIDADE DE CESTA	UNIDADE	QUANT.	ITENS DA CESTA
01	480	PCT	01	PACOTE DE 400G DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM 400G. BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOPP PACOTE PESANDO 400G.
		PCT	06	PACOTES DE 500G DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.





	PCT	04	PACOTES DE 1KG DE ARROZ PARBORIZADO , TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, EM PACOTES DE 1KG, CONTENDO Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.
	PCT	01	PACOTE DE 1KG DE SAL , TIPO EXTRA, IODADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE O PRODUTO E SUA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.
	LATA	01	UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO SEM COLESTEROL, FRASCO PLÁSTICO COM 900ML; ÓLEO DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.
	PCT	03	PACOTES DE 1KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
	PCT	02	SARDINHA EM CONSERVA 125G , EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL, ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO





			INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO CONCERNENTE.
	PCT	01	FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA) FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS.
	PCT	02	PACOTE DE 500G DE MACARRÃO , ESPAGUETE, PACOTES DE 500G COMPOSTO COM SÊMOLA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.
	PCT	03	PACOTES DE 200G DE LEITE EM PÓ INTEGRAL , PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA. PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS; COR BRANCO-AMARELO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE FILME POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.
	PCT	01	PACOTES DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, SECA, BRANCA, FINA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM TRANSPARENTE.
	PCT	01	PACOTE DE 250G DE CAFÉ MOÍDO , EMBALADO, COM PACOTE DE 250G, COM GRÃOS DE CAFÉ GENUÍNOS, TORRADOS E MOÍDOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.
	PCT	01	BISCOITO DOCE , SEM RECHEIO, TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO





				ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS; ARMAZENADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, O PRAZO DE VALIDADE DEVE ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, PACOTE COM 400G
		PEÇA	01	MORTADELA , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), CADA PEÇA COM 1KG

3. ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 O prazo de entrega das cestas é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observando o quantitativo solicitado pela Contratante, visto que o fornecimento será fracionado, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

3.2 Os itens que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

3.3 O produto será entregue diretamente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, centro, Minador do Negro, ficando as despesas inerentes com frete, se houver, por conta da Fornecedora.

3.3.1. O produto será recebido pela Coordenação do CRAS (Centro de Referência Assistência Social) e/ou por técnico de referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

3.4.5. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo





80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

3.4.6 As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo todos os itens relacionados neste TR, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2 substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;





5.2.3 comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 indicar preposto para 26representa-la durante a execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Fornecedora na Nota Fiscal.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do produto da ARP.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora contratada, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo cinco dias as pendências encontradas.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as





medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora a ampla defesa.

7.7 Quanto ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





- 9.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 9.4 Apresentar documentação falsa;
- 9.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.6 Ensejar o retardamento da execução do produto;
- 9.7 Não manter a proposta;
- 9.8 Cometer fraude fiscal;
- 9.9 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao produto da contratação;
- 9.14 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PM indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;
- 9.15 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 9.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.19 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor





remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.22 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 A Cotação de Preços deverá ser realizada pela Coordenadoria de Compras com base nas descrições do presente TR.

11. LEI ESPECIAL/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o produto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 De acordo com a disponibilidade do Recurso procedente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Minador do Negrão – AL, 19 de julho de 2021.

Cintia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO II

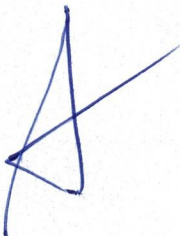
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



**ANEXO III**

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ---/2021**, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		xxxxxxxxxxxxx				
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx		TELEFONE: xxxxxxxxxxxx		E-MAIL: xxxxxxxxxxxx		
ENDEREÇO:		xxxxxxxxxxxxxxxxx				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega das cestas é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observando o quantitativo solicitado pela Contratante, visto que o fornecimento será fracionado, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.2. Os itens que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.3. O produto será entregue diretamente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, centro, Minador do Negrão, ficando as despesas inerentes com frete, se houver, por conta da Fornecedora.

6.4. O produto será recebido pela Coordenação do CRAS (Centro de Referência Assistência Social) e/ou por técnico de referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

6.8. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80%





(oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.9. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo todos os itens relacionados neste TR, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Fornecedora na Nota Fiscal.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do produto da ARP.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora contratada, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo cinco dias as pendências encontradas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de





pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora a ampla defesa.

10.8. Quanto ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do produto;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;





- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao produto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PM indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega das cestas é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observando o quantitativo solicitado pela Contratante, visto que o fornecimento será fracionado, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

5.2. Os itens que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5.3. O produto será entregue diretamente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, centro, Minador do Negrão, ficando as despesas inerentes com frete, se houver, por conta da Fornecedora.

5.4. O produto será recebido pela Coordenação do CRAS (Centro de Referência Assistência Social) e/ou por técnico de referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.





5.8. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

5.9. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo todos os itens relacionados neste TR, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.6. comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. indicar preposto para 42epresenta-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Fornecedora na Nota Fiscal.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do produto da ARP.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora contratada, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo cinco dias as pendências encontradas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade





fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora a ampla defesa.

9.8. Quanto ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do produto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;





- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao produto da contratação;
- 11.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PM indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;
- 11.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



A



à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.





MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante
JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO UNITÁRIO ORÇADO – R\$ 121,79



AVISO DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 182

Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas nos centros de referência de assistência social - cras vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão. Data: 20/08/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 04 de agosto de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0719004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 21/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº21/2021**, Processo Administrativo nº 0719004/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA, CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
CNPJ: 32.859.799/0001-62		TELEFONE: (81) 996544941		E-MAIL: santiagozulene@gmail.com		
ENDEREÇO:		AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 247, LOJA 0502, BOA VISTA, RECIFE/PE.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESTAS BÁSICAS	Cesta	480	Diversas	R\$ 104,28	R\$ 50.054,40
A CESTA SERÁ COMPOSTA PELOS ITENS ABAIXO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA		
1	PACOTE DE 400G DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM 400G. BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA,	PCT	01	TOSTADINHA		



Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

FLS. Nº 329

	FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOPP PACOTE PESANDO 400G.			
2	PACOTES DE 500G DE FARINHA DE MILHO FLOCADA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	PCT	06	SABORMIL
3	PACOTES DE 1KG DE ARROZ PARBORIZADO , TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, EM PACOTES DE 1KG, CONTENDO Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	PCT	04	KIARROZ
4	PACOTE DE 1KG DE SAL , TIPO EXTRA, IODADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE O PRODUTO E SUA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	PCT	01	DUDU
5	UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO SEM COLESTEROL, FRASCO PLÁSTICO COM 900ML; ÓLEO DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	LATA	01	CONCÓRDIA
6	PACOTES DE 1KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	03	AÇUCANA
7	SARDINHA EM CONSERVA 125G , EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA,	PCT	02	88

Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000

(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com

www.minadordonegrao.al.gov.br/site



	ADICIONADA AO NATURAL, ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO CONCERNENTE.			
8	FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA) FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS.	PCT	01	DAMA
9	PACOTE DE 500G DE MACARRÃO , ESPAGUETE, PACOTES DE 500G COMPOSTO COM SÊMOLA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	PCT	02	ALIANÇA
10	PACOTES DE 200G DE LEITE EM PÓ INTEGRAL , PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA. PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS; COR BRANCO-AMARELO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE FILME POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	PCT	03	MILKO
11	PACOTES DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, SECA, BRANCA, FINA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM TRANSPARENTE.	PCT	01	DAMA
12	PACOTE DE 250G DE CAFÉ MOÍDO , EMBALADO, COM PACOTE DE 250G, COM GRÃOS DE CAFÉ GENUÍNOS, TORRADOS E MOÍDOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	PCT	01	CRUZEIRO DO SUL
13	BISCOITO DOCE , SEM RECHEIO, TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA HIDROGENADA, AROMA E	PCT	01	CAPRICHE






	LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ARMAZENADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, O PRAZO DE VALIDADE DEVE ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, PACOTE COM 400G			
14	MORTADELA , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), CADA PEÇA COM 1KG	PEÇA	01	KIDELICIA

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 50.054,40 (CINQUENTA MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega das cestas é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observando o quantitativo solicitado pela Contratante, visto que o fornecimento será fracionado, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.2. Os itens que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.3. O produto será entregue diretamente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, centro, Minador do Negrão, ficando as despesas inerentes com frete, se houver, por conta da Fornecedora.

6.4. O produto será recebido pela Coordenação do CRAS (Centro de Referência Assistência Social) e/ou por técnico de referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

6.8. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.9. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo todos os itens relacionados neste TR, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de



validade.

- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.6. comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Fornecedora na Nota Fiscal.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do produto da ARP.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora contratada, deverão ser



tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo cinco dias as pendências encontradas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora a ampla defesa.

10.8. Quanto ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do produto;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao produto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PM indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será




- concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 26 de agosto de 2021.


.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

ZULENE MARIA
SANTIAGO DA
SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por
ZULENE MARIA SANTIAGO DA
SILVA:21344019404
Dados: 2021.08.26 23:24:13 -03'00'

.....
B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI
FORNECEDOR
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0719004/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 21/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas nos centros de referência de assistência social - cras vinculados a secretaria municipal de Assistência Social de Minador do Negrão. Data da Homologação: 26/08/2021. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022. Fornecedor Registrado: B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 32.859.799/0001-62, valor registrado: R\$ 50.054,40 (cinquenta mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0719004/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 21/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas nos centros de referência de assistência social - cras vinculados a secretaria municipal de Assistência Social de Minador do Negrão. Data da Homologação: 26/08/2021. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022. Fornecedor Registrado: B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 32.859.799/0001-62, valor registrado: R\$ 50.054,40 (cinquenta mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:CCF0FB5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/09/2021. Edição 1617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O Município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 21/09/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 31 de agosto de 2021.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Pregão Eletrônico Nº 018/2021. 3ª Chamada - Item Fracassado. Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos novos, incluindo um veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante). Data da Disputa: 14/09/2021 às 10h no site da BNC www.bnc.org.br. Edital disponível na Rua Aureliano Teixeira, s/n - Centro, das 08h às 13h, e-mail: cplichapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

VALQUIRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

O Município de Coruripe torna público que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a contratação de Empresa especializada para MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COPURIBE POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (quatro) PONTES. Data da reunião de licitação: 04/10/2021 às 09:00h - horário de Brasília. Local: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos (SMTTTS), localizada na Rua do Sol, n.º 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital pode-se utilizar o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com.

Coruripe-AL, 30 de agosto de 2021
MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 982755

O pregoeiro de Flexeiras/AL informa que a data para abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2021, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, antes marcada para 03/09/2021 fica adiada para 15/09/2021, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 31 de agosto de 2021.
AMBRÓZIO LISBOA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-SRP

Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global. Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de engenharia para eventual execução de manutenção predial predial predial, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, praças, ruas e cemitérios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL - Data/Horário: 05 de outubro de 2021 às 10:00hs (dez horas) - Local: Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000 (Prédio Sede da Prefeitura) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no site <http://www.jequiadapraia.al.gov.br> e/ou mediante solicitação enviada ao e-mail cp.jequiadapraia.al@gmail.com.

YASMIN REGINA DOS SANT S SILVA
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
2ª Chamada

Tipo: Menor Preços. Objeto: contratação de instituição financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de pessoal, ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL com exclusividade, sem ônus para a contratante - Data/Horário: 15 de setembro de 2021 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cp.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo proposta de preço para o Processo n. 08180017/2021, cujo objeto é a contratação, por dispensa, de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, com fulcro no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993. Os orçamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 03 de setembro de 2021. Mais informações: setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro-AL, 31 de agosto de 2021.
ERICK CRISTIAN DE OMEIA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSERAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021/RETIFICADO/UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER que realizará licitação conforme resumo:

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 50/2021 Processo nº: 2100.92900/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de link de tráfego IP para internet com suporte a BGP, solução de segurança integrada e redundância de link. Total de Itens Licitados: 03. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 01/09/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital> ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 01/09/2021 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 08h30 horário de Brasília no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5105.

Maceió, 31 de agosto de 2021.
SÂMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Faço aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 042/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 091.2021/002, objeto Aquisição de placas de concreto armado com escrita em baixo relevo, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA (CNPJ nº 04.287.896/0001-92) - Valor do Contrato: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 8 placas - Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076 /2021 - Processo Licitatório nº 091.2021/002 - Contratação: Dispensa 042/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) - Contratado: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA (CNPJ nº 04.287.896/0001-92) - Objeto: Aquisição de placas de concreto armado com escrita em baixo relevo - Valor do Contrato: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 8 placas - Vigência: 12 (doze) meses.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato - Contrato nº 074/2021 - Adesão a ARP nº 001/2021.1 publicado no DOU - Seção 3, página 215 em 27-08-2021, ONDE SE LÊ: Lote IV - R\$ 104.448,00. LEIA - SE: Lote IV - R\$ 146.247,00 (cento e quarenta e seis mil, e duzentos e quarenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviço de locação de scanner, impressoras coloridas e multifuncionais monocromática, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel). Data: 20/09/2021, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadoradonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no e-mail: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão-AL, 31 de agosto de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0719004/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 21/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas nos centros de referência de assistência social - cras vinculados a secretaria municipal de Assistência Social de Minador do Negrão. Data da Homologação: 26/08/2021. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022. Fornecedor Registrado: B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 32.859.799/0001-62, valor registrado: R\$ 50.054,40 (cinquenta mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0510017/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 18/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Data da Homologação: 19/08/2021. Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022. Fornecedores Registrados: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME, CNPJ 19.197.721/0001-61, valor registrado: R\$ 37.522,30; L. SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ 34.899.040/0002-10, valor registrado: R\$ 71.022,45; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERCIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, valor registrado: R\$ 93.938,87; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 37.528.899/0001-20, valor registrado: R\$ 58.009,21; MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ 24.180.611/0001-27, valor registrado: R\$ 7.228,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Murici/AL, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 057/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 64/2020, Processo nº 109864/2020. Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA, Fornecedor Registrado: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte às equipes tecnológicas da supervisão de informática. Originando o Contrato Administrativo nº 17/2021, Processo nº 0766/2021. Valor total do Contrato R\$ R\$ 807.060,50 (oitocentos e sete mil sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93.

Murici - AL, 24 de agosto de 2021.
EWERTON CARDOSO MATIAS
Secretário

